



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 174/10 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS nº 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;

a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em Municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192;

a Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, no seu Capítulo III, referente ao Atendimento Pré-Hospitalar Fixo (UPAS), necessário para o suporte de toda a rede de Atendimento às Urgências nos seus diferentes níveis de complexidade.

a Resolução nº 111/2009 – CIB/RS, de 01 de julho de 2009, que aprova a proposta de implantação do componente Pré-Hospitalar Fixo – UPAs e Salas de Estabilização para todas as Macrorregiões do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS nº 1020, de 13 de maio de 2009, estabelece diretrizes para a implantação do componente Pré-Hospitalar Fixo para organização de redes loco-regionais de Atenção Integral às Urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

a implementação da Política Nacional de Atenção às Urgências, no Estado do Rio Grande do Sul, através da Construção de rede de Atenção Integral às Urgências Regionalizadas e Hierarquizadas que permitam a organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a equidade na alocação de recursos, a integralidade na atenção prestada, a capacitação de recursos humanos e a humanização na assistência às Urgências;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 16/06/10.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir, segundo critérios da Portaria GM/MS nº 1020/09, o porte do componente Pré-Hospitalar Fixo (UPAs – Unidades de Pronto Atendimento) para o ano de 2010 e 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º – Cabe ao Gestor Municipal o gerenciamento do processo de implantação das UPAs, incluindo todas as etapas necessárias para sua concretização desde o cadastramento até a execução da obra e seu pleno funcionamento

Art. 3º – Os municípios indicados para receber os investimentos no ano de **2010**, desde que preencham as condições da Portaria GM/MS nº 1020/2009 são:

Porte I – Bom Princípio, Campo Bom, Três Passos, Santana do Livramento, Palmeira das Missões, Cruz Alta, São Borja, Esteio, Ijuí;

Porte II – Uruguaiana, Santa Cruz do Sul, Bagé, Tramandaí e Bento Gonçalves;

Porte III – Caxias do Sul e Porto Alegre.

Art 4º - Os municípios indicados para receber os investimentos no ano de **2011**, desde que preencham as condições da Portaria GM/MS nº 1020/2009 são:

Porte I – São Lourenço do Sul, Guaíba e Farroupilha;

Porte III – Porto Alegre e Canoas.

Art. 5º – O município de Porto Alegre, contemplado na Resolução nº 111/09 – CIB/RS, por critérios populacionais, deverá ter retificado o porte de 02 (duas) UPAs do Ano de 2009, de Porte II para Porte III.

Art. 6º – Nas demais regiões serão implementadas as UPAS nos anos subsequentes, conforme as disponibilidades de financiamento do Ministério da Saúde e dos demais gestores envolvidos.

Art 7º - Esta Resolução revoga a Resolução Nº 331/2009 – CIB/RS.

Art.8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de junho de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS